



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1363/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
17.000,00, TENDO COMO COBERTURA A REDUÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
Unid. Orç. 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

FUNÇÃO 04 – AGRICULTURA
PROGRAMA 18 – PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
Subprograma 112 – PROMOÇÃO AGRÁRIA

Projeto 1.059 – Convênio c/Estado RS RS – Troca-Troca de Calcário =.....17.000,00
3.1.2.0 – Material de Consumo 15.000,00
2.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos..... 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura ao Crédito Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0402.03080211.007 – Sentenças Judiciais.....17.000,00
3.1.9.1 – Sentenças Judiciais.....17.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de julho de 1998

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de julho de 1998.


ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração Interino